



Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 041/2024

Revoga a Resolução nº 024/2015 que habilitou a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS S. SANTOS LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14823.2024.0001111-26, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 024, de 12 de maio de 2015, que habilitou a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS S. SANTOS LTDA., CNPJ nº 00.463.035/0004-00 e IE nº 123.901.356NO, aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO SISAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002344-29, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO SISAL, CNPJ nº 13.817.774/0001-51 e IE nº 012.475.696NO, localizada no município de Valente, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas cordeiras e teares) para modernização e ampliação da planta de beneficiamento e industrialização da fibras de sisal, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à SANTA COLOMBA AGROPECUÁRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002302-70, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à SANTA COLOMBA AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 03.785.640/0001-42 e IE nº 052.959.875NO, localizada no município de Cocos, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos) para ampliação e otimização do processo de cultivo de algodão, soja, milho, tabaco e cacau, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à 3R BAHIA S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002230-61, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à 3R BAHIA S.A, filiais instaladas nos municípios de Catu, CNPJ nº 23.018.639/0004-42 e IE nº 182.717.220NO, e de São Francisco do Conde, CNPJ nº 23.018.639/0005-23 e IE nº 196.596.847NO, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos) para aumento da capacidade de exploração e produção de petróleo - óleo bruto de petróleo (NCM 2709.00.10), LGN - líquido de gás natural (NCM 2711.11.00),

condensado estabilizado (NCM 2711.11.00) e gás natural (NCM 2711.21.000, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 008 DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Inventário do material permanente e de consumo do exercício de 2024.

Art. 1º - Para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de realizar os inventários de material permanente e de consumo desta Secretaria, os servidores listados nos incisos desse artigo:

I - Rita de Cassia de Carvalho Vetter - matrícula: 18.150.486

II - Jaime Melo Filho. - matrícula: 70.100.504

III - Lúcia Maria Vianna Tavares, matrícula 70.100.628

IV - Joaquim Angelo da Silva Neto. - matrícula: 70.100.687

V - Angelo Lima Vita - matrícula: 70.100.707

Art. 2º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias, contado do 1º dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário,

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00786371 de 13 de Maio de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 08 de Maio de 2024, o ato de DESIGNAR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE Nº 00780330 de 26 de Abril de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **CRISTIANE DE FREITAS SKUTERA DADA**, matrícula nº 92033540.

ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00762595 de 13 de Maio de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EVERTON MARQUES SOARES SANTOS**, matrícula nº 15560582, para, em razão de Férias no período de 04 de Março de 2024 a 15 de Março de 2024, substituir **HUMBERTO DO BOMFIM LUZ**, matrícula nº 15592848, no cargo Coordenador I, do(a) COORD ANÁL PROC INCENT FISCAIS.

ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Convênio nº 011/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Santa Maria da Vitória(BA). Processo **SEI nº 064.16871.2023.0005018-48**. Objeto: Cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB (Escritório Regional de Santa Maria da Vitória-BA). Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Antônio Elson Marques da Silva** pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória (BA).

RESUMO: Acordo de Cooperação nº 016/2024 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBOTIRAMA - CDL IBOTIRAMA**. Objeto: conferir condições legais ao **Escritório Regional de Ibotirama/BA**, para exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e Atividades Afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição de processos, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento do empresário individual e das sociedades empresárias e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Processo **SEI 064.1825.2023.0004161-82**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Emanoel Chaves Pereira Novais**, pelo **CDL IBOTIRAMA**.

PORTARIA Nº019/2024 RESOLVE: I - Declarar que foi deferida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/05/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 07/05/2024.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente exclusão da condição de sócia em Sociedade Empresária citada no processo SEI Nº **064.1835.2024.0001487-38**, que apresentam indícios de falsificação de assinaturas, fica assim



notificada a Sra. Maiara Ferreira Borges para apresentar **Laudo de Exame Grafotécnico** conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, de 10/06/2020, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente exclusão da condição de sócia em Sociedades Empresárias citadas no processo SEI Nº **064.1835.2024.0001487-38**, que apresentam indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a Sra. Mayana Santos Ferreira para apresentar **Laudo de Exame Grafotécnico** conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, de 10/06/2020, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a exclusão da condição de sócias em Sociedades Empresárias citadas no processo SEI Nº **064.1835.2024.0001487-38**, que apresentam indícios de falsificação de assinatura, fica assim notificada as representantes da Empresa **MMM Contabilidade e Serviços LTDA** para apresentar **Laudo de Exame Grafotécnico** conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, de 10/06/2020, artigo 115.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento de Ato de Alteração e Consolidação Contratual da **Sociedade Empresarial MMM Contabilidade e Serviços Ltda**, relativa ao processo SEI Nº **064.1835.2024.0001487-38**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o **Sr. Reinaldo Correia Santos**, para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrrazões à JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022. Salvador (BA), 07/05/2024.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento de Ato de Alteração e Consolidação Contratual ,da **Sociedade Empresarial MMM Contabilidade e Serviços Ltda**, relativa ao processo SEI Nº **064.1835.2024.0001487-38**, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o **Sr. Jurandir Lima da Silva**, para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrrazões à JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022. Em SSA 14/05/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 132/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 054/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2024. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 133/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 55/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2024. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 134/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 57/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2024. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 135/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 56/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2023. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 136/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 58/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2024. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 137/2024.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo consignado na **PORTARIA CAR N.º 53/2024** de 08 de março de 2024, publicada no D.O.E. de 12/03/2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 12/05/2024. Salvador , 13 de maio de 2024
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO
CC 0113/2024 Convenentes: CAR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES; Município:Brejões-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 05 caixas de água de 10.000 litros; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 13/05/2024
CC 0046/2024 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE CAMPO FORMOSO; Município:Campo Formoso-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 01 tanque pipa de 4000 litros; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 13/05/2024
CC 0099/2024 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA VARGEM ALEGRE E CIRCUNVIZINHAS; Município:Juazeiro-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 01 tanque pipa de 4000 litros; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 19/02/2024
CC 0086/2024 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES DO ACUDE DO RIO DO PEIXE-APHARP; Município:Capim Grosso-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 25 kit de apicultura de produção; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 13/05/2024
CC 0144/2024 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA DA FAZENDA CAJUBA; Município: Nova Soure-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 01 trator com implementos: Chassi: NHNTT475ZPE658678; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 13/05/2024
CC 0149/2024 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DA SERRA DOURADA E REGIÃO; Município: Serra Dourada-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 01 tanque de resfriamento de leite 1000 litros; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 14/03/2024

RESUMO DE CONVÊNIO
Nº 166/2024 CONTRATANTES: CAR/ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.; Município: Itanhém-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando contribuir na estruturação e funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios do Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia, através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO 128 e/ou - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP**.; Valor: **R\$ 218.766,34**; Prazo: **365** dias. Assinatura: 10/05/2024
Nº 172/2024 CONTRATANTES: CAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA.; Município: Camacan-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando aquisição de óleo diesel e manutenção de máquinas para execução de serviços de limpeza, ampliação e requalificação de aguadas, com o objetivo de melhorar as condições estruturais e proporcionar aumento na capacidade hídrica dos reservatórios para maior aproveitamento das famílias no uso para produção, manejo e criação de animais, para atendimento às diversas localidades nas zonas rurais, dos municípios de Jussari, Arataca, Itaju do Colônia, Pau Brasil e Camacan, através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO - PROMER**. Fontes: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO e/ou 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP e/ou 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**.; Valor: **R\$ 300.000,00**; Prazo: **365** dias. Assinatura: 10/05/2024

RET RAT TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO
Nº 444/22.1 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO.; MUNICIPIO: Sítio do Mato-Ba; , Publicada no D.O.E. 11/05/2024, onde se lê Nº 444/22.1, leia-se Nº 444/21.2

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO
Nº 762/21.4 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ.; MUNICIPIO: Abaré-Ba; Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de de 03 de Maio de 2024.Assinatura: 30/04/2024